



CONTADORIA GERAL DO ESTADO - GABINETE

CIRCULAR GAB/CGE nº. 005

Rio de Janeiro, 17 de julho 2008

Para: Diretores dos Departamentos de Administração e Finanças das Secretarias, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Assunto: Regularização de Consignações e Depósitos de Diversas Origens

Tomando-se como base a definição da Dívida Flutuante que “é aquela contraída pelo ente público, por um período limitado de tempo, que, em geral, não ultrapassa o período de um ano, quer na sua condição de administrador de bens de terceiros confiados à sua guarda, quer para atender às momentâneas necessidades de caixa”, assim como o inciso III, do art. 92, da Lei federal nº 4.320/64, o qual define que “os Depósitos compõem a Dívida Flutuante”, e, considerando-se que essa Unidade Gestora (UG) apresenta pendências nas contas 211000000 – Depósitos anteriores ao ano de 2008, solicitamos que esse Órgão/Entidade providencie a análise dos valores pendentes de pagamento. Ressaltamos que, especificamente no caso de Consignações, o não recolhimento da obrigação caracteriza “apropriação indébita, crime previsto no Código Penal.” Como subsídio, informamos, em anexo, a posição desse Órgão/Entidade, em 31 de maio de 2008, das contas de controle 211100000 – Consignações e 211400000 – Depósito de Diversas Origens, que são detalhadas por Exercício/CNPJ/CPF/Favorecido. Após a análise dos procedimentos recomendados através desta Circular, pedimos o envio do relatório conclusivo a esta CGE, até o fechamento do mês de julho.

NESTOR LIMA DE ANDRADE

Contador - Geral do Estado